

# Termo de Referência 29/2024

## Informações Básicas

|                           |  |                                 |                             |
|---------------------------|--|---------------------------------|-----------------------------|
| <b>Número do artefato</b> | <b>UASG</b>                              | <b>Editado por</b>              | <b>Atualizado em</b>        |
| 29/2024                   | 114620-UNIDADE ESTADUAL DO IBGE<br>EM MS | AMANDA LETICIA OTA<br>HOLLSBACK | 08/10/2024 19:03 (v<br>2.0) |
| <b>Status</b>             | ASSINADO                                 |                                 |                             |

## Outras informações

|   |                              |                                |
|---|------------------------------|--------------------------------|
| <b>Categoria</b>  | <b>Número da Contratação</b> | <b>Processo Administrativo</b> |
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado |                              | 03650.000243/2024-67           |

## 1. Definição do objeto

1.1. Contratação de empresa para preparação e entrega de *coffee-break* (alimentação e bebidas) para treinamento da POF - Pesquisa de Orçamentos Familiares.

1.3. O treinamento será realizado em Campo Grande, para 35 pessoas em cada período, no turno vespertino, em 2 períodos distintos (21 a 25/10 e 28 a 1º/11/2024 (estimativa total de 70 pessoas).

| Item | Especificação                       | Catser | Unidade de Medida | Qtd | Valor Total Estimado |
|------|-------------------------------------|--------|-------------------|-----|----------------------|
| 1    | Fornecimento de <i>coffee break</i> | 3697   | Serviço           | 1   | R\$ 8.341,79         |

1.4. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), pois é possível estabelecer padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. **Da vigência:** Trata-se de contratação única, sem prorrogação, portanto o prazo será encerrado após pagamento da Nota Fiscal.

### Das especificações do objeto:

- **Data e Horário:** Primeiro período: 21 a 25/10/2024; Segundo período: 28/10 a 1º/11/2024;
- **Local:** Rua Barão do Rio Branco, 1431 - Centro de Campo Grande/MS;
- **Serviços de Alimentação e Bebidas:** A contratada deverá fornecer serviços de alimentação e bebidas no intervalo da tarde durante todos dias de treinamento, às 15h.

## 2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

### Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação.

### Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), uma vez que o baixo valor do contrato e o fato de os pagamentos serem posteriores ao evento sugere que os riscos financeiros associados a eventuais problemas são relativamente baixos.

## 5. Modelo de execução do objeto

### Condições de Execução

### Local e horário da prestação dos serviços

5.1. Os serviços serão prestados no município de Campo Grande/MS.

5.2. Os serviços serão prestados nas seguintes datas e nos seguintes horários:

5.2.1. Primeiro período - 21 a 25/10/2024 às 15h;

5.2.2. Segundo período - 28/10 a 1º/11/2024 às 15h.

### Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a empresa contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução do serviço.

### Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

## 6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **Fiscalização**

6.4. A execução da APS - Autorização de Prestação de Serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

#### **Fiscalização Técnica**

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

#### **Fiscalização Administrativa**

6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **Gestor do Contrato**

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o ateste de nota fiscal para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### **Do recebimento**

7.2. O fiscal técnico comunicará a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado após a prestação dos serviços.

7.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da NF /FATURA, por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Liquidação e Pagamento**

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, os pagamentos serão realizados normalmente, e o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado.

### Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou chave fixa PIX, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5. Consulta situação no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF - do governo federal;

8.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, serão consultadas as seguintes certidões:

8.6.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 8.341,79

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.341,79 (oito mil trezentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos), conforme Pesquisa de Preços disponível no ETP.

## 10. Adequação orçamentária

10.1. O pagamento da pretensa contratação correrá à rubrica dos recursos consignados no orçamento do IBGE/MS, recursos já estão disponíveis e serão empenhados assim que o processo for concluído.

10.2. Foi previsto no PCA 2024 através do DFD 25/2024.

10.3. Foi emitido o pré-empenho para a referida despesa:

- Ano - 2024
- Tipo - PE
- Número - 2
- UASG - 114620
- CNPJ - 33.787.094/0033-27
- PTRES - 229069
- Fonte de Recurso - 3050000187
- Natureza da Despesa - 339039
- Plano interno - PESQUISAS

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ANA CLAUDIA SILVA BARBOSA**

Integrante administrativo

**AMANDA LETICIA OTA HOLLSBACK**

Integrante administrativo



Assinou eletronicamente em 08/10/2024 às 19:03:04.

**HERBEN KALLY DE ALMEIDA REX**

Membro da comissão de contratação

**SYLVIA MARTINEZ ASSAD DE OLIVEIRA**

Membro da comissão de contratação

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 4. ETP14\_2024 vfinal.pdf (197.17 KB)

**Anexo I - 4. ETP14\_2024 vfinal.pdf**

# Estudo Técnico Preliminar 14/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 03650.000243/2024-67

## 2. Descrição da necessidade

2.1. A Superintendência Estadual do IBGE/MS - SES/MS, através da Seção de Pesquisas Estruturais Domiciliares, realizará o repasse do treinamento da Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF.

2.2. O evento está programado para ocorrer conforme abaixo:

- **Campo Grande - 21 a 25/10 e 28/10 a 1º/11/2024 - no auditórios da SES/MS - Rua Barão do Rio Branco, 1.431**

2.3. Haverá necessidade de contratação de serviço de fornecimento de alimentação (coffee- break) no período da tarde para proporcionar momentos de pausas e interação entre os participantes.

2.4. Cada coffee-break, por dia, deverá conter:

- 35 mini sanduíches
- 140 salgados assados tipo coquetel
- 35 salgados fritos tipo coquetel
- 35 mini doces (tipo tortinha ou Carolina ou massa com recheio doce ou churros)
- 2 L de café
- 7 L de suco
- 4 L de refrigerante
- 1 L de refrigerante diet
- descartáveis (copos, pratinhos e talheres)
- toalha de mesa
- entrega no local do evento

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante                           | Responsável                       |
|---|-----------------------------------|
| SES/MS-GPGA                                 | HERBEN KALLY DE ALMEIDA REX       |
| Seção de Pesquisas Estruturais Domiciliares | Sylvia Martinez Assad de Oliveira |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A presente aquisição direta será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

4.2. Não é permitida a utilização, pela contratada, em qualquer trabalho, de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, também, não sendo permitida a utilização do trabalho de menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.3. O fornecedor deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal e outras legislações pertinentes, particularmente a Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima, e a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

4.4. Quando for o caso de equipamentos, estes serão fornecidos de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental;

4.5. Documentação necessária conforme legislação vigente, Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

4.6. O fornecedor deverá providenciar o material e suporte necessários para a execução do objeto, como os descartáveis: pratos, talheres, copos e guardanapos, além de entregar no local e data informados.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. As opções para atender a esta demanda são as seguintes:

5.1.1. Realizar o treinamento na modalidade online, via Microsoft Teams

5.1.2. Os próprios servidores ou serviço de copeiragem para organizar o local e prepararem o *coffee-break*;

5.1.3. Contratar empresa especializada no fornecimento de *coffee-break*, sendo de execução simples, cujas características são objetivamente identificadas como usuais no mercado.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. A realização do treinamento de forma presencial foi requisito determinado pela própria Direção do IBGE /MS.

6.2. Para o *coffee-break*, a opção foi contratar empresa para fornecimento porque o IBGE não dispõe de contrato vigente e nem servidor e matéria-prima disponíveis para preparar e servir nos dias de treinamento.

6.3. A classificação dos serviços a serem adquiridos apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de serviços comuns, conforme apregoam os normativos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades a serem contratadas foram definidas a partir das informações disponibilizadas pela GPGA e SEPED, idealizadora do evento, para os períodos descritos.

- coffee-break para 35 pessoas em cada período, no turno vespertino, em 2 períodos (21 a 25/10 e 28 a 1º/11/2024)

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 8.341,79

8.1. Dadas as especificidades do serviço e seu grau de complexidade, que envolve a locação de auditório e o fornecimento de coffee-break para um evento personalizado, na pesquisa de preços não se aplica a utilização dos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços e contratações similares feitas pela Administração Pública.

8.2. Sendo assim, optou-se pela pesquisa direta com fornecedores, resguardando o princípio da isonomia e assegurando a todos os concorrentes igualdade de condições para a participação no certame.

8.3. O levantamento de mercado foi realizado por intermédio da pesquisa de preços com empresas fornecedoras de alimentação (*coffee-break*).

8.4. Foram consultados os seguintes fornecedores para a prestação dos serviços, a saber:

- DOIS AMORES - CNPJ 15.659.805/0001-19 (contatodoceriadoisamores@gmail.com);
- PANIFICADORA TIETÊ LTDA - CNPJ 26.407.239/0001-74 (panificadoratiete@yahoo.com.br);
- BICO PITANGA - CNPJ 14.681.195/0001-97 (contato@bicopitanga.com.br - e-mail enviado em 2/10 e não respondido);
- DIVINA GRAÇA BUFFET - CNPJ 36.690.827/0001-11 (divinagracobuffet@gmail.com - e-mail enviado em 2/10 e não respondido);
- VENEZA PÃES E DOCES - CNPJ 01.101.906/0001-65 (venezapaesdoces@gmail.com - e-mail enviado em 1º/10 e não respondido).

8.5. Os orçamentos enviados pelos fornecedores foram os seguintes:

### 2 TURMAS EM CAMPO GRANDE (21 a 25/10 e 28 a 1º/11)

- DOIS AMORES - CNPJ 15.659.805/0001-19;
- PANIFICADORA TIETÊ LTDA - CNPJ 26.407.239/0001-74

| EMPRESA                                       | SERVIÇO DE COFFEE BREAK (R\$) 2 TURMAS - 5 DIAS<br>CADA - 10 COFFEE-BREAK |
|---|---|
| DOIS AMORES COMÉRCIO DE DOCES E SALGADOS LTDA | 7.033,58  |
| PANIFICADORA TIETÊ LTDA                       | 9.650,00  |

MÉDIA

8.341,79

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Contratação necessária para atender a um evento não recorrente, único (treinamento da POF), não sendo necessário o parcelamento da solução, uma vez que a empresa pode prestar apenas um único serviço.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há necessidade.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação está registrada no DFD nº 25 do PCA 2024.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A aquisição proporcionará maior aderência ao evento, bem como garantirá o bem-estar dos participantes, de modo a preservar o bom aproveitamento do treinamento, tendo como consequência o sucesso na aplicação dos questionários e na qualidade da pesquisa.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. Consideram-se determinadas providências a serem adotadas previamente à assinatura do contrato, tais como:

- a verificação da regularidade fiscal da empresa selecionada;
- preços praticados no mercado;
- acompanhamento das especificações dos itens pela equipe de fiscalização a ser designada pelo ordenador de despesa.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Para a execução do objeto contratado, as empresas deverão observar as regras ambientais de produção, manejo e descarte dos alimentos e materiais utilizados.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Todas as possíveis soluções foram avaliadas e escolhida a melhor solução para o IBGE.

O DFD foi autorizado pela área responsável.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**HERBEN KALLY DE ALMEIDA REX**

Membro da comissão de contratação

**SYLVIA MARTINEZ ASSAD DE OLIVEIRA**

Membro da comissão de contratação

**ANA CLAUDIA SILVA BARBOSA**

Integrante administrativo

**AMANDA LETICIA OTA HOLLSBACK**

Integrante administrativo



Assinou eletronicamente em 08/10/2024 às 18:46:15.

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 1. DFD25\_2024 lanche.pdf (45.76 KB)

**Anexo I - 1. DFD25\_2024 lanche.pdf**

Número do Documento de Formalização da Demanda: 25/2024

### 1. Informações Básicas

|                   |                                  |        |                             |
|-------------------|----------------------------------|--------|-----------------------------|
| Área requisitante | Data da conclusão da contratação | UASG   | Editado por                 |
| UE-MS-GPS         | 30/08/2024 01:00                 | 114620 | HERBEN KALLY DE ALMEIDA REX |

Descrição sucinta do objeto

Contratação de serviço de fornecimento de alimentação (coffee break) para atender ao repasse da pesquisa POF.

### 2. Justificativa de necessidade

|   |   |
|---|---|
| PI  | PESQUISAS / POF ou de convênio  |
| % DO VALOR ESTIMADO NO PI                   |   |
| NDD (8 dígitos, sem traço, ponto ou espaço) | 33903941 OU 33903007  |
| VALOR ESTIMADO (R\$)                        | 17.750,00   |
| DURAÇÃO (MESES)                             | 0 MESES E 5 DIAS  |
| PRORROGAÇÕES ANUAIS? (SIM ou NÃO)           | NÃO   |
| JUSTIFICATIVA                               | A contratação é necessário para atender ao repasse de treinamento da pesquisa POF. Está previsto a participação de 70 servidores. O treinamento será realizado em 2 pólos, sendo 1 na capital e outro em município do interior do estado (provavelmente Dourados-MS). |

### 3. Materiais/Serviços

#### 3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

#### 3.2 Serviços

| Nº do item | Grupo                              | Descrição  | Qtd          | Val. unit. (R\$) | Val. total (R\$) |
|------------|------------------------------------|--|--------------|------------------|------------------|
| 1          | SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA | FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES / LANCHES / SALGADOS / DOCES | 5,003.550,00 | 17.750,00        |                  |

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HERBEN KALLY DE ALMEIDA REX

GERENTE SES/MS-GPGA

### 5. Acompanhamento

| IdAcompanhamento   | Responsável                 | Data             |
|--|-----------------------------|------------------|
| 1 Foi realizada a atualização do valor da contratação, devido ao aumento do número de participantes. | HERBEN KALLY DE ALMEIDA REX | 25/09/2024 11:29 |
| 2 Foi realizada a atualização do valor da contratação, devido ao aumento do número de participantes. | HERBEN KALLY DE ALMEIDA REX | 25/09/2024 11:27 |

## 6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



Documento assinado eletronicamente por HERBEN KALLY DE ALMEIDA REX, Gerente Nível I, em 9 de Outubro de 2024, às 09:35:10, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 695424708748358961 e o código CRC 12EBAB44.



Documento assinado eletronicamente por SYLVIA MARTINEZ ASSAD DE OLIVEIRA, Chefe de Seção, em 9 de Outubro de 2024, às 12:40:02, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 7816197345319863910 e o código CRC 1DE4090B.